



PROGRAMA “COMPRE CÁ! GOLEGÃ, AZINHAGA E POMBALINHO”

Dando continuidade às medidas de apoio às Famílias residentes no Concelho, bem como aos Empresários e Entidades sem fins lucrativos que nele desenvolvem a sua atividade, procurando fomentar a economia local tão drasticamente fragilizada pela pandemia causada pelo SARS COV 2, procurando minimizar as conseqüentes perdas de liquidez resultantes deste contexto, e na linha das políticas prosseguidas por este Município de apoio à economia local, vem esta Câmara Municipal criar o Programa “Compre Cá! Golegã, Azinhaga e Pombalinho”.

O Programa terá início em 3 de Maio e finda a 30 de Junho de 2021, podendo ser prolongado por períodos iguais, caso haja manifesto interesse e benefício por parte das entidades envolvidas.



NORMAS DO PROGRAMA

“COMPRE CÁ! GOLEGÃ, AZINHAGA E POMBALINHO”

Capítulo I

Natureza, Duração e Elegibilidade

ARTIGO 1º

Natureza

O presente Regulamento tem por fim único definir o Programa “Compre Cá! Golegã, Azinhaga e Pombalinho”, promovido pela Câmara Municipal da Golegã (doravante designada apenas por CMG).

ARTIGO 2º

Forma

1 - O apoio concretiza-se na disponibilização de vales de compras, com valor monetário e unitário de €10.

2 - A CMG disponibilizará até ao fim do Programa um total de 1000 vales.

ARTIGO 3º

Duração

O programa decorre entre 3 de Maio e 30 de Junho de 2021, podendo haver prolongamento do apoio, por períodos iguais se existir manifesto interesse por parte das entidades envolvidas.

ARTIGO 4º

Despesas elegíveis:

São elegíveis todas as despesas com compras e/ou aquisição de bens e serviços, nas entidades aderentes, com exceção dos seguintes bens: bebidas alcoólicas, tabaco, combustíveis, serviços bancários, jogos de sorte ou azar, de seguros e afins.

ARTIGO 5º

Estabelecimentos aderentes

Consideram-se entidades aderentes os empresários, em nome individual e/ou colectivo, as entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas e sedeadas no concelho da Golegã.

ARTIGO 6º

Interessados

Consideram-se elegíveis para aquisição dos vales os cidadãos, contribuintes singulares, residentes no concelho da Golegã e maiores de 18 anos.

Capítulo II

Procedimentos:

ARTIGO 7º

Entidades

1 - O registo das entidades aderentes é realizado exclusivamente através de empreende@cm-golega.pt e obriga ao preenchimento de um formulário (Anexo I) entregue pelo proprietário, gerente e/ou director.

2 - Os dados recolhidos serão utilizados para o respectivo Programa e para envio de comunicações futuras relativas a programas, apoios e atividades divulgados pelo Município, no âmbito do empreendedorismo e nos termos do RGPD.

ARTIGO 8º

Interessados

1 - A aquisição dos vales é realizada no Posto de Turismo, Rua D. Afonso Henriques nº1, 2150- 166 Golegã, nos dias úteis entre as 10h e as 16h, e pressupõe o preenchimento de formulário de aquisição (Anexo II), pessoal e intransmissível.

2 - Os dados recolhidos serão utilizados para o fim único deste programa e nos termos do RGPD.

Capítulo III

Dos vales

ARTIGO 9º

Custo

1 - Cada vale corresponde ao valor monetário e unitário de 10€ (dez euros).

2 - Os vales têm um custo de 5€ (5 euros), pago pelos interessados no momento de aquisição.

3 - A CMG terá a seu encargo os restantes 5€ (5 euros) de cada vale.

ARTIGO 10º

Limites:

1 - Cada interessado só pode adquirir no máximo quatro (4) vales e a transacção é válida apenas para um máximo de dois (2) vales por compra.

2 - O vale não é convertível em dinheiro pelo interessado.

3 - O vale é convertível em dinheiro apenas pela entidade aderente, que deverá até ao dia 8 (oito) de cada mês ou dia útil seguinte, trocá-lo na Tesouraria da CMG pelo valor monetário correspondente.

ARTIGO 11º

Troca:

1 - Os vales só podem ser descontados em compras superiores ao seu valor.

2 - A transacção é efetuada nos estabelecimentos aderentes e obriga à apresentação de fatura com NIF, bem como à identificação do vale através do número de ordem atribuído a cada um.

ARTIGO 12º

Ausência de dados

A falta de algum dos requisitos anteriormente mencionados, aquando da entrega dos vales para reembolso dos mesmos, será factor impeditivo para que o reembolso se concretize.

ARTIGO 13º

Compromisso de pagamento

Após o período de entrega dos vales nos seus serviços, a CMG compromete-se a restituir o respetivo pagamento no prazo de cinco (5) dias úteis.

Capítulo IV

Identificação e Divulgação

ARTIGO 14º

Identificação das entidades aderentes

As entidades aderentes identificar-se-ão através da colocação de selo, fornecido pelo Município, em local visível.

ARTIGO 15º

Divulgação

O programa será divulgado nos meios de comunicação usualmente utilizados pelo Município, nomeadamente em www.cm-golega.pt, nas páginas de redes sociais e nos locais de estilo habituais.

Capítulo V
ARTIGO 16º

Rejeição de candidaturas

A todo o momento a CMG pode rejeitar a inscrição de entidades e interessados se não cumprirem os requisitos acima enumerados.

Capítulo VI
ARTIGO 17º

Dúvidas e Casos Omissos

As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela CMG.

ANEXO I



N.º DE REGISTO

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ
DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL
GABINETE DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL

PROGRAMA “COMPRE CÁ! GOLEGÃ, AZINHAGA E POMBALINHO” FICHA DE ADESÃO

Nome Entidade _____

CAE principal: _____ NIPC/ NIF: _____

Morada _____

Freguesia _____ Código Postal _____ - _____ Telemóvel _____

E-mail _____

CONSENTIMENTO PARA ACESSO AOS DADOS:

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras

Concorda ser contactado(a) pelo Município da Golegã para receber informação relativa a futuros programas, apoios e atividades divulgados pelo Município, no âmbito de empreendedorismo?

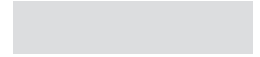
Sim Não

Destino dos dados:

Os dados recolhidos servem apenas para operações de tratamento de dados no âmbito e para efeitos de adesão ao Programa “Compre Cá! Golegã Azinhaga e Pombalinho”

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



PROGRAMA “COMPRE CÁ! GOLEGÃ, AZINHAGA E POMBALINHO”
FICHA DE AQUISIÇÃO DE VALE

Nome _____

NIF _____

Morada _____

Freguesia _____ Código Postal _____ - _____ Telemóvel _____

E-mail _____

CONSENTIMENTO PARA ACESSO AOS DADOS PESSOAIS:

Declaro que li e aceito a política de privacidade

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras

Destino dos dados:

Os dados recolhidos servem apenas para operações de tratamento de dados no âmbito e para efeitos de adesão ao Programa “Compre Cá! Golegã Azinhaga e Pombalinho”

Tempo de conservação dos dados:

Autorizo para os efeitos supra referidos os mesmos sejam guardados até 01 de Janeiro de 2022, findo o prazo final de candidatura, podendo a partir daí constar em arquivo apenas para fins estatísticos, sem limite temporal, respeitando a sua conservação as garantias de sigilo e confidencialidade preconizadas pelo RGPD.

Armazenamento dos dados:

O armazenamento de dados será feito nos serviços de apoio nas instalações da Câmara Municipal da Golegã, Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã, entidade que respeita a sua conservação, sigilo e confidencialidade, preconizadas pelo RGPD.

Os dados pessoais cujo tratamento se autoriza pela presente declaração não poderão servir para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas e poderão ser objeto de portabilidade nos termos do art.º 20.º do RGPD.

Direito a retirada do consentimento:

O titular tem direito a solicitar a eliminação ou retificação dos dados fornecidos, em qualquer momento junto dos serviços, através de empreende@cm-golega.pt ou dpo@cm-golega.pt; A retirada posterior de consentimento de dados para tratamento não compromete a licitude do tratamento com base em consentimentos dados anteriormente.

Direito de reclamar:

O titular dos dados tem o direito de apresentar reclamação quanto a qualquer questão relativa ao tratamento dos seus dados pessoais, junto do Município de Golegã por email para empreende@cm-golega.pt ou dpo@cm-golega.pt, ou nas instalações deste

Município no Largo. D. Manuel I, 2150-128 Golegã.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

PROGRAMA “COMPRE CÁ! GOLEGÃ, AZINHAGA E POMBALINHO”

Medida de apoio às Famílias, Empresas e Entidades Sem Fins Lucrativos do Concelho.

PARA QUEM:

Entidades aderentes: Empresários de natureza singular e/ou coletiva e entidades sem fins lucrativos.

Destinatários: Todos os residentes no Concelho da Golegã, contribuintes singulares, maiores de 18 anos.

Despesas elegíveis: Todas as despesas com compras e/ou aquisição de bens e serviços, nas entidades aderentes.

Exceções: Não é permitida a aquisição de bebidas alcoólicas, tabaco, combustíveis, serviços bancários, jogos de sorte ou azar, de seguros e afins.

ADESÃO ENTIDADES: Através do preenchimento do formulário disponibilizado em <https://www.cm-golega.pt/> e enviado para empreende@cm-golega.pt

COMPRA DE VALES PELOS MUNICÍPIOS:

Golegã: Posto de Turismo
dias úteis das 10h00 às 16h00

Azinhaga: Biblioteca José Saramago
dias úteis das 10h00 às 16h00

Pombalinho: Junta de Freguesia
dias úteis das 9h00 às 12h00 e 14h30 às 16h30

Vales: custo: 5€; valor unitário: 10€;

acumuláveis 2 vales por transacção, em compras de valor superior; limitado ao máximo de 4 vales por Município (não são convertíveis em dinheiro por parte dos Municípios).

As Entidades aderentes dispõem até ao dia 8 do mês seguinte, ou dia útil seguinte, para trocar os vales na Tesouraria da CMG pelo valor monetário correspondente.

Obrigatória a apresentação de fatura com NIF e do vale com número de ordem correspondente.

LINHA DE APOIO
249 979 004



Mais esclarecimentos e consulta das entidades aderentes em:

<https://www.cm-golega.pt/informacoes/noticias/item/1200-a-camara-municipal-apoia>



Ou através de empreende@cm-golega.pt

Ou pelos telefones 249 979 004 / 249 979 002

A CÂMARA APOIA!

A PARTIR DE
3 DE MAIO
2021

COMPRE
CÁ!

GOLEGÃ - AZINHAGA - POMBALINHO

5.000€ APOIO ÀS FAMÍLIAS
10.000€ APOIO À ECONOMIA

PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E ECONOMIA LOCAL

ENTIDADES

REGISTO EM
EMPREENDE@CM-GOLEGA.PT

MUNICÍPIOS

COMPRA DE VALES
GOLEGÃ (POSTO DE TURISMO)
AZINHAGA (BIBLIOTECA JOSÉ SARAGAMO)
POMBALINHO (JUNTA DE FREGUESIA)



NORMAS

Capítulo I

Natureza, Duração e Elegibilidade

ARTIGO 1º

Natureza

O presente Regulamento tem por fim único definir o Programa “Compre Cá! Golegã, Azinhaga e Pombalinho”, promovido pela Câmara Municipal da Golegã (doravante designada apenas por CMG).

ARTIGO 2º

Forma

1 - O apoio concretiza-se na disponibilização de vales de compras, com valor monetário e unitário de €10.

2 - A CMG disponibilizará até ao fim do Programa um total de 1000 vales.

ARTIGO 3º

Duração

O programa decorre entre 3 de Maio e 30 de Junho de 2021, podendo haver prolongamento do apoio, por períodos iguais se existir manifesto interesse por parte das entidades envolvidas.

ARTIGO 4º

Despesas elegíveis:

São elegíveis todas as despesas com compras e/ou aquisição de bens e serviços, nas entidades aderentes, com exceção dos seguintes bens: bebidas alcoólicas, tabaco, combustíveis, serviços bancários, jogos de sorte ou azar, de seguros e afins.

ARTIGO 5º

Estabelecimentos aderentes

1 - Consideram-se entidades aderentes os empresários, em nome individual e/ou colectivo, as entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas e sedeadas no concelho da Golegã.

ARTIGO 6º

Interessados

Consideram-se elegíveis para aquisição dos vales os cidadãos, contribuintes singulares, residentes no concelho da Golegã e maiores de 18 anos.

Capítulo II Procedimentos:

ARTIGO 7º

Entidades

1 - O registo das entidades aderentes é realizado exclusivamente através de empreende@cm-golega.pt e obriga ao preenchimento de um formulário (Anexo I) entregue pelo proprietário, gerente e/ou director.

2 - Os dados recolhidos serão utilizados para o respectivo Programa e para envio de comunicações futuras relativas a programas, apoios e atividades divulgados pelo Município, no âmbito do empreendedorismo e nos termos do RGPD.

ARTIGO 8º

Interessados

1 - A aquisição dos vales é realizada no Posto de Turismo, Rua D. Afonso Henriques nº1, 2150- 166 Golegã, nos dias úteis entre as 10h e as 16h, e pressupõe o preenchimento de formulário de aquisição (Anexo II), pessoal e intransmissível.

2 - Os dados recolhidos serão utilizados para o fim único deste programa e nos termos do RGPD.

Capítulo III

Dos vales

ARTIGO 9º

Custo

1 - Cada vale corresponde ao valor monetário e unitário de 10€ (dez euros).

2 - Os vales têm um custo de 5€ (5 euros), pago pelos interessados no momento de aquisição.

3 - A CMG terá a seu encargo os restantes 5€ (5 euros) de cada vale.

ARTIGO 10º

Limites:

1 - Cada interessado só pode adquirir no máximo quatro (4) vales e a transacção é válida apenas para um máximo de dois (2) vales por compra.

2 - O vale não é convertível em dinheiro pelo interessado.

3 - O vale é convertível em dinheiro apenas pela entidade aderente, que deverá até ao dia 8 (oito) de cada mês ou dia útil seguinte, trocá-lo na Tesouraria da CMG pelo valor monetário correspondente.

ARTIGO 11º

Troca:

1 - Os vales só podem ser descontados em compras superiores ao seu valor.

2 - A transacção é efetuada nos estabelecimentos aderentes e obriga à apresentação de fatura com NIF, bem como à identificação do vale através do número de ordem atribuído a cada um.

ARTIGO 12º

Ausência de dados

A falta de algum dos requisitos anteriormente mencionados, aquando da entrega dos vales para reembolso dos mesmos, será factor impeditivo para que o reembolso se concretize.

ARTIGO 13º

Compromisso de pagamento

Após o período de entrega dos vales nos seus serviços, a CMG compromete-se a restituir o respetivo pagamento no prazo de cinco (5) dias úteis.

Capítulo IV

Identificação e Divulgação

ARTIGO 14º

Identificação das entidades aderentes

As entidades aderentes identificar-se-ão através da colocação de selo, fornecido pelo Município, em local visível.

ARTIGO 15º

Divulgação

O programa será divulgado nos meios de comunicação usualmente utilizados pelo Município, nomeadamente em www.cm-golega.pt, nas páginas de redes sociais e nos locais de estilo habituais.

Capítulo V

ARTIGO 16º

Rejeição de candidaturas

A todo o momento a CMG pode rejeitar a inscrição de entidades e interessados se não cumprirem os requisitos acima enumerados.

Capítulo VI

ARTIGO 17º

Dúvidas e Casos Omissos

As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela CMG.